



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.364/2007

DATA: 14/12/2007

SÚMULA: Transforma cargo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhão, revoga a Lei Municipal 1.191/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHÃO, Estado do Paraná:

Faz saber a todos os seus habitantes, que a Câmara Municipal do Pinhão aprovou, e, eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica transformado o cargo em comissão de Técnico de Controle Interno, nível CC-02, do quadro de servidores do Município de Pinhão, em cargo em comissão de Contador, nível CC-02.

Art. 2º. Para a investidura no cargo de Contador exigir-se-á do profissional formação de nível superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.191/2005.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete, 42.º
Ano de Emancipação Política.


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal